

## Edital de Convocação nº. 01/2023

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público a realização de processo de seleção para a escolha dos representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE, instituído pela Lei Municipal nº 8.873, de 8 de março de 2022, para o biênio 2023-2025, nos termos do art. 3º, que destaca seu caráter deliberativo e consultivo, e no art. 4º, alínea “II”, que exige a representação da sociedade civil através de 9 (nove) membros.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE, órgão criado conforme a Lei Municipal nº 8.873/2022, é composto de 18 (onze) membros titulares e 18 (onze) membros suplentes, sendo 9 (nove) representantes da sociedade civil e/ou pessoas com empatia e interesse na defesa dos direitos da pessoa com deficiência e 9 (nove) representantes do Governo Municipal, os quais exercem a função de Conselheiros de Direitos.

1.2 A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3 O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil de 9 (nove) entidades. Cada entidade deverá indicar 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente para compor o COMPEDE.

1.3.1 Caso uma das entidades escolhidas deixar de participar do conselho, a entidade participante não eleita, mais votada, poderá indicar seus representantes para substituir a entidade excluída.

1.4 Para disciplinar o processo de escolha, o COMPEDE de Santa Cruz do Sul instituirá uma Comissão Eleitoral.

1.5 O processo de escolha para a função de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Cruz do Sul compreenderá as seguintes etapas:

- a) inscrição;
- b) processo de escolha;
- c) nomeação e posse.

### 2. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Poderá participar do processo de escolha a entidade constituída de fato ou legalmente, com sede ou ação em Santa Cruz do Sul, com atuação direta ou voltadas ao atendimento, proteção, saúde, recreação, esporte, cultura e profissionalização das pessoas com deficiência de Santa Cruz do Sul, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 2 (dois) anos, imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

### 3. COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) integrantes, entre servidor(es) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.1.2 Compete a Comissão Eleitoral:

- a) coordenar o processo de escolha;
- b) analisar as inscrições: verificar documentação apresentada;



- c) deferir ou indeferir inscrições;
- d) receber e decidir sobre impugnações contra inscrições de Entidades.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 26 de outubro à 09 de novembro 2023.
- 4.2 Local: Sala dos Conselhos, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, sito Rua Coronel Oscar Jost, 1576, bairro centro.
- 4.3 Horário: das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis
- 4.4 Do Conhecimento do Edital: antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.5 Documentos:
- a) Projeto Técnico (cópia e original);
  - b) Cópia autenticada do estatuto ou regimento da entidade, comprovando que esteja regularmente constituída há mais de 2 (dois) anos;
  - c) Cópia autenticada da ata da ultima eleição da diretoria em exercício;
  - e) Ficha de cadastro da organização da sociedade civil e do dirigente em duas vias;
  - f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - g) Cópia do CPF e RG do representante legal da OSC;
  - h) CND - Certidão Negativa de Débitos fiscais em âmbito Municipal, Estadual e Federal;
  - i) CND – Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS – Fundo de Garantia por tempo de serviço;
- 4.6 Encerradas as inscrições, será publicada listagem contendo a relação das entidades que tiveram suas inscrições validadas pela Comissão Eleitoral;
- 4.7 A partir da publicação da listagem, passa a contar o prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso;
- 4.8 As decisões relativas aos recursos da validação das inscrições serão comunicadas por e-mail/telefone, a critério da Comissão Eleitoral.

#### **5. DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHAS DAS ENTIDADES:**

- 5.1 Data: 20/11/2023
- 5.2 Na abertura da assembleia, então julgados os recursos relativos às inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a todos os presentes a relação das entidades que tiveram validada sua inscrição no processo eleitoral e a qual categoria concorrem.
- 5.3 Local: Procuradoria Geral do Município – PGM, sito Rua Coronel Oscar Jost, nº1571;
- 5.4 Programação
- 8h30min às 9h: Abertura dos trabalhos
  - 9h as 10h: Eleição: a listagem das Entidades deferidas estará afixada junto à urna de votação
  - 10h: Escrutínio dos votos e Proclamação do resultado
- 5.5 O processo de votação será realizado por voto direto e secreto, em cédula confeccionada pela Comissão Eleitoral.
- 5.6 Cada Entidade votará em 3 (três) Entidades.
- 5.7 Em caso de empate, haverá sorteio.

#### **6. DA NOMEAÇÃO, POSSE, ESCOLHA DA DIRETORIA E DURAÇÃO DO MANDATO**

- 6.1 As entidades proclamadas eleitas, deverão apresentar documentação formal, assinada por seu representante de fato ou legal, indicando o nome do membro titular e seu res-

pectivo suplente, que irão representá-la perante o COMPEDE, logo após a definição da Assembleia.

6.1.1 Caso a entidade não cumprir o estabelecido no item 6.1, será chamada a primeira entidade não eleita para substituí-la, e assim sucessivamente.

6.2 Os membros indicados pelas Entidades eleitas serão designadas através de portaria publicada pela Prefeita Municipal.

6.3 A nomeação e a posse dos conselheiros acontecerá na primeira Plenária Ordinária do COMPEDE, a ser realizada após entrada em vigor da portaria de nomeação.

6.4 Após a posse, conselheiros governamentais e da sociedade civil se reunirão para Eleição da nova Diretoria.

6.5 O mandato da entidade da sociedade civil será de 2(dois) anos.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES**

7.1 Todos os atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente edital, serão divulgados no Mural do Município, em jornal de circulação diária e no site da Prefeitura ( [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br));

7.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de Outubro de 2023.



**Roberta Corrêa Pereira**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**